

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA
EDITAL DE ABERTURA N° 008/2022

O **Secretário de Estado da Administração de Goiás – SEAD**, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante do item 6 do Edital de Concurso Público nº 008/2022, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos:**

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 14/03/2023 (TERÇA-FEIRA)			
LOCAL: Escola de Governo			
ENDEREÇO: Escola de Governo - R. C-135, 439-521 - Jardim América, Goiânia - GO, 74275-040			
Nome	Inscrição	Cargo	Horário de chegada (Horário Local)
Afonso Vitor Leite De Lima	3330016016	DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO	08h00min (Horário Local)
Matheus Rodrigues Dutra	3330023407	DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO	08h30min (Horário Local)
Waldemar Assunção Matos	3330019635	DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO	09h00min (Horário Local)
Wallace Vieira Da Silva	3330021821	DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO	09h30min (Horário Local)
Bruna Flores Nascimento	3330009294	DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO	10h00min (Horário Local)

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 6.9.1, 6.10, 6.11 e 6.12:

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

6.12.1 O candidato aprovado na perícia médica, cuja deficiência seja incompatível com a execução de algum dos testes que compõem a Avaliação de Aptidão Física, será dispensado da realização do teste, devendo executar apenas os testes cuja compatibilidade seja verificada na Perícia Médica.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goiânia/GO, 08 de março de 2023.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário de Estado de Administração – SEAD